2.° Ofício do Registro de Imóveis
Brasília - Distrito Federal

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 150.595 | ficha 01

matrícula 150.595 | ficha 01

MATRÍCULA DO IMÓVEL: Apartamento n° 201, situado no 1° Pavimento, do Bloco "B" - edificado no Lote 01, do Conjunto 01, da Quadra 02 - PARANOÁ PARQUE, desta cidade, com a área privativa de 46,22m², área de uso comum de 50,70m², área total de 96,92m² e respectiva fração ideal de 0,004472 do citado lote n° 01 (um), que mede: 65,000m pela frente; 125,000m pelo fundo e lateral direita e 40,000m + 60,000m + 85,000m pela lateral esquerda, perfazendo a área de 13.225,000m², limitando-se pela frente com via pública, pelo fundo com o Lote n° 06, pela lateral direita com os Lotes n°s 02 e 03, e pela lateral esquerda com o Lote n° 01 do Conjunto 02 da Quadra 01 e Praça.----------

PROPRIETÁRIO: DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n° 00.394.601/0001-26.----------

REGISTRO ANTERIOR: n° R.2/133686, na Matrícula n° 133686, deste Livro.----

DOU FÉ. Brasília-DF, em 02 de outubro de 2015. OFICIAL,

==========

Av.1/150595 - HABITE-SE - De acordo com a Av.7/133686, desta data, feita na Matrícula 133686, foi edificado o empreendimento onde se localiza a unidade desta Matrícula, desenvolvido no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Lei n° 11.977/2009.----------

DOU FÉ. Em, 02/10/2015. Escrevente,

R.2/150595 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - De acordo com o R.8/133686, desta data, feito na Matrícula 133686, foi instituído o condomínio por unidades autônomas, nos termos das Leis n°s 4.591/1964 e 10.406/2002, dividindo e especificando as unidades que compõem o empreendimento, do qual faz parte a unidade desta Matrícula.----------

DOU FÉ. Em, 02/10/2015. Escrevente,

Av.3/150595 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO - Procedeu-se, nesta data, no Livro 3J - Registro Auxiliar, às fls. 108/108v, sob o n° 22147, o REGISTRO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO do empreendimento, do qual faz parte a unidade desta Matrícula, conforme dispõem as Leis n°s 4.591/1964 e 10.406/2002.----

DOU FÉ. Em, 02/10/2015. Escrevente,

R.4/150595 - DOAÇÃO DE FRAÇÃO IDEAL DE TERRENO COM TRANSFERENCIA A TÍTULO ONEROSO DAS BENFEITORIAS - DOADOR DA FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da CODHAB/DF - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, CNPJ/MF n° 09.335.575/0001-30. TRANSMITENTE DA BENFEITORIA: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, fundo financeiro criado por determinação da Lei n° 10.188/2001, CNPJ/MF n° 03.190.167/0001-50, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede nesta Capital, CNPJ/MF n° 00.360.305/0001-04. DONATÁRIA DA FRAÇÃO IDEAL E ADQUIRENTE DA BENFEITORIA: SIMONE MARTINS DE ALMEIDA, brasileira, do lar, CPF/MF n° 011.821.481-07, solteira, residente e domiciliada nesta Capital. TÍTULO: Instrumento Particular de Doação de Fração Ideal de Terreno, Transferência a Título Oneroso das Benfeitorias e Acessões, de 20/11/2015. VALOR REFERENTE À DOAÇÃO: R$12.579,74, para fins fiscais. VALOR REFERENTE À TRANSFERÊNCIA DA BENFEITORIA: R$65.000,00.----------

DOU FÉ. Em, 12/09/2016. Escrevente,

R.5/150595 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CREDOR FIDUCIÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, já qualificado. DEVEDORA FIDUCIANTE: SIMONE MARTINS DE ALMEIDA, já qualificada. ÔNUS: Alienação Fiduciária, nos termos dos Artigos 22 e seguintes, da Lei n° 9.514/1997, para garantia do pagamento da dívida e do cumprimento de todas as obrigações assumidas. TÍTULO: Instrumento Particular de Confissão de Dívida com Alienação Fiduciária em Garantia, de 20/11/2015. VALOR: R$65.000,00, a ser resgatado em 120 parcelas mensais e consecutivas, calculadas e corrigidas na forma do título, vencendo-se a primeira em 20/12/2015. Obrigaram-se as partes pelas demais condições.----------

(CONTINUA NO VERSO)

Este documento foi gerado pelo usuário 424.***.***-61 em 20/10/2026 09:01:55
Número do processo: 0703474-39.2023.8.07.0008
Número do documento: 26012116471300000000238182956 | Tipo de documento: Documento de Comprovação
https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012116471300000000238182956
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MUNIZ - 21/01/2026 16:47:14
Perfil: Servidor Geral

matrícula 150.595 | ficha 01 verso

DOU FÉ. Em, 12/09/2016. Escrevente,

Av.6/150595 - INALIENABILIDADE - Pelo mesmo Instrumento Particular, objeto do R.4, desta Matrícula, o imóvel foi gravado, pelo Doador, com a CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, independentemente de ter ocorrido o pagamento antecipado da dívida.----------

DOU FÉ. Em, 12/09/2016. Escrevente,

Av.7/150595 - DESTAQUE - Pelo mesmo Instrumento Particular, objeto do R.5, desta Matrícula, e nos termos da Lei nº 10.188/2001, ficou destacado que a propriedade resolúvel do imóvel constitui patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, mantido sob a propriedade fiduciária da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, bem como seus frutos e rendimentos não se comunicam com patrimônio desta.----------

DOU FÉ. Em, 12/09/2016. Escrevente,

Av.8/150595 - RESTRIÇÕES: Fica observado quanto à Propriedade Fiduciária, objeto do R.5, desta Matrícula, as seguintes restrições: I) não integra o ativo da CAIXA; II) não responde direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA; III) não compõe a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; IV) não pode ser dado em garantia de débito de operação da CAIXA; V) não é passível de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser, e VI) não pode ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FUNDO.----------

DOU FÉ. Em, 12/09/2016. Escrevente,

R.9/150595 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora de 07/08/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Paranoá, DF, extraído dos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial, Processo nº 0700592-70.2024.8.07.0008, movida pelo CONDOMÍNIO PARANOA PARQUE, CNPJ/MF nº 23.924.316/0001-75, em desfavor de SIMONE MARTINS DE ALMEIDA, CPF/MF nº 011.821.481-07, os direitos que sobejam a devedora fiduciante, decorrentes da alienação fiduciária do imóvel desta Matrícula, objeto do R.5/150595, foram PENHORADOS para garantia do pagamento da dívida no valor de R$5.086,30. A Penhora foi efetuada por determinação do referido Juízo, ficando o bem em poder da executada, na qualidade de Fiel Depositária. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei nº 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.----------

DOU FÉ. Em, 23/12/2025. Escrevente,

R.10/150595 - PENHORA - De acordo com Termo de Penhora de 24/10/2025, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Cível do Paranoá, DF, extraído dos autos da Ação de Cumprimento de Sentença, Processo nº 0703474-39.2023.8.07.0008, movida pelo CONDOMÍNIO PARANOA PARQUE, CNPJ/MF nº 23.924.316/0001-75, em desfavor de SIMONE MARTINS DE ALMEIDA, CPF/MF nº 011.821.481-07, os direitos que sobejam a devedora fiduciante, decorrentes da alienação fiduciária do imóvel desta Matrícula, objeto do R.5/150595, foram PENHORADOS para garantia do pagamento da dívida no valor de R$4.941,41. A Penhora foi efetuada por determinação do referido Juízo, ficando o bem em poder da executada, na qualidade de Fiel Depositária. OBS: Os demais requisitos exigidos pelo Artigo 239 da Lei nº 6.015/1973, não constaram da ordem judicial.----------

DOU FÉ. Em, 23/12/2025. Escrevente,

Gerado no PJe em 20/10/2026 09:01:55

Este documento foi gerado pelo usuário 424.***.***-61 em 20/10/2026 09:01:55
Número do processo: 0703474-39.2023.8.07.0008
Número do documento: 26012116471300000000238182956 | Tipo de documento: Documento de Comprovação
https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26012116471300000000238182956
Assinado eletronicamente por: RAFAEL MUNIZ - 21/01/2026 16:47:14
Perfil: Servidor Geral